

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Compras

PROCESSO Nº 22.208.000033.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx.2017

ÓRGÃO REQUISITANTE:FUNAD

SETOR REQUISITANTE:DIRETORIA EXECUTIVA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de informática (consumo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	LC 123/2006
1,0	33026	BATERIA para setup de microcomputador com as seguintesCaracterísticas Gerais:- Bateria para alimentação de setup de microcomputador- Tensão de 3V;- Tecnologia CMOS;- Modelo 2032.	Un	Único	100	Ampla Concorrência
2,0	98674	FONTE de alimentação ATX para computador, com as seguintes características: Padrão ATX,potência mínima de 400 W; 24 + 4 pinos; alimentação bivolt 110/220V, 60hz; mínimo de 4conectores para alimentação dos discos; GARANTIA: mínima de 12 meses, do fabricante;DOCUMENTAÇÃO: O equipamento deverá possuir número de série com identificação dofabricante, além de informações que permitam comprovar as características especificadas; OUTROSREQUISITOS: O material fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado.	Un	Único	10	Ampla Concorrência
3,0	71398	PENTE de memória 2GB DDR2 com as seguintes características: CAPACIDADE: 2 GB. PADRÃO: DDR2 - 667 MHz (240 pinos). GARANTIA: mínima de 12 meses, do fabricante. EMBALAGEM: O material deverá possuir identificação do fabricante, modelo e informações que permitam comprovar estas características (tipo de memória, capacidade e velocidade), acondicionado em embalagem adequada. OUTROS REQUISITOS: O material fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado.	Un	Único	20	Ampla Concorrência
4,0	85970	PENTE de memória 2GB DDR3 com as seguintes características: capacidade: 2 GB.Padrão: DDR3 1333 Mz.Documentação: técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações; todas as características técnicas obrigatórias deverão ser comprovadas através de catálogos , manuais e folders do fabricante de cada componente do equipamento, os quais deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas.GARANTIA: garantia de 12 meses prestada por escrito pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, a partir da data de entrega.EMBALAGEM: O material deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, deve estar acondicionado em embalagem adequada.OUTROS REQUISITOS: O material fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado.	Un	Único	10	Ampla Concorrência
5,0	73778	MINI mouse óptico USB com as seguintes características: tecnologia de leitura por sensor ótico; dois botões, mais botão de rolagem de tela e simulação de duplo clique; resolução mínima de 400 DPI(pontos por polegada); totalmente	Un	Único	15	Ampla Concorrência



		compatível com Windows 95/98/NT 4.0/XP e 2000; cabo com conector USB, sem uso de adaptadores; destituído de ilustrações ou textos que configurem marketing do fabricante; device driver para o sistema operacional Windows 95/98/NT 4.0/2000 e XP; GARANTIA: mínima de 12 meses, para todos os componentes instalados, com cobertura total para peças e serviços, inclusive possíveis deslocamentos de técnicos, caso se façam necessários; OUTROS REQUISITOS: GARANTIA: Mínima de 12 meses, a partir da data de emissão da nota fiscal do produto.				
6,0	71379	PLACA de rede 10/100 MBPS PR10-100 com as seguintes características: adaptador de rede ETHERNET; conformidade com as normas IEEE 802.3i e IEEE 802.3u, padrões 10BASE-T, 100BASE-TX; barramento PCI de 32 bits; Tecnologia Plug-and-Play; detecção automática de velocidade; conector RJ-45; Suporte aos protocolos TCP/IP, gerenciamento através de SNMP; indicação de atividade, conexão e velocidade; auto MDI/MDI-X, modos de operação half-duplex e full-duplex; ACESSÓRIOS: com drivers para o sistema operacional Windows 2000/XP e Linux, com mídia para instalação (CD-ROM); acompanhado do manual do fabricante; GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada; DOCUMENTAÇÃO: anexar às propostas técnicas documentação técnica (catálogos, manuais, folders do fabricante ou cópia de página da internet, informando o endereço do site) que possibilite a completa averiguação de conformidade com estas especificações; EMBALAGEM: o equipamento deverá possuir número de série com identificação do fabricante, bem como ser fornecido em embalagem original do mesmo; OUTROS REQUISITOS: GARANTIA: Mínima de 12 meses, a partir da data de emissão da nota fiscal do produto.	Un	Único	20	Ampla Concorrência
7,0	98676	DISCO Rígido (HD) Interno para Desktop; Capacidade de armazenamento mínima de 500Gb; Tamanho padrão de 3,5; Interface SATA; Velocidade de rotação mínima de 7200rpm; Taxa de transferência mínima de 6.000Mb/s; GARANTIA mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante do equipamento, diretamente ou através de sua rede de assistência técnica autorizada. DOCUMENTAÇÃO técnica que possibilite, sem necessidade de uso de nenhum outro recurso, a completa averiguação de conformidade com estas especificações; esta documentação pode ser composta de catálogos, manuais, folders do fabricante ou cópia de página da internet (deverá ser informado o endereço do site), que deverão ser entregues juntamente com as respectivas propostas técnicas; o equipamento fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado.	Un	Único	10	Ampla Concorrência

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de material de Informática (consumo) para atender a demanda desta Fundação

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa ÚNICA, no Rua Orestes Lisboa s/n, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa PB., João Pessoa, no horário 08:00-11:00 hs/ 13:30-16:00 hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 01 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sob

re o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SEE/Fundação centro integrado de apoio ao portador de deficiência, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa PB, vinte e um de março de dois mil e dezessete

Nelcijone da Costa Monteiro

Chefe da Divisão de Compras

2279-9

Aprovo, em vinte e um de março de dois mil e dezessete

Simone Jordão Almeida

Presidente.

VERSÃO MODELO Nº 2.6, de 24/01/2017